Mensagem nº 65/09

132/09
1344/09

fl. 02

PROJETO DE LEI

Altera a redação de dispositivos dos arts. 4º e 5º da Lei nº 282-A, de 03.11.94, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.
Proc. nº 12606/94

Art. 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os seguintes dispositivos da Lei nº 282-A, de 03 de novembro de 1994:

I – Art. 4º, inciso I, mantidos os incisos II e III:

"Art. 4º -

I – Poder Público Executivo Municipal."

II – Art. 5º - §§ 1º e 6º, mantidos os demais parágrafos:

"Art. 1º -

§ 1º - Os representantes das instituições governamentais do Poder Público Municipal, serão indicados pelos órgãos competentes, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a realização da "Semana de Prevenção às Deficiências" instituída pela Lei Municipal nº 126-A, de 22 de outubro de 1992 e do Decreto nº 260-A, de 08 de dezembro de 1992.

§ 6º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 19 de agosto de 2009

Mensagem nº 68/09
Proc. nº 12606/94

68/09
1349/09

Senhor Presidente

Através da Mensagem nº 65/09, encaminhamos para análise dessa Câmara Municipal, Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos dos artigos 4º e 5º da Lei nº 282-A, de 03 de novembro de 1994, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência. Pela presente, remetemos para exame dessa I. Casa, Emenda àquela propositura, alterando a redação do art. 2º e acrescentando o art. 3º.

Tendo em vista a urgência da matéria, solicitamos que sua tramitação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Paulo Lacerda
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

LC/apf

45
19 8 09
3 10 09

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por Dani'n
Em 19/08/09 *às* 17h40.

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA